

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1685 de 13 de julho de 2002.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar a dotação orçamentária da Câmara.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 25 de junho de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1º - O artigo 2º da lei municipal nº 1674, de 04 de junho de 2002, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar a dotação da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

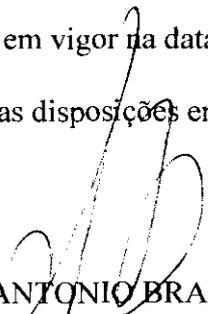
“Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 – Legislativo
Função:	01 – Legislativa
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 - Processo Legislativo
	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Cat.Econômica 4490.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$. 50.000,00”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora